



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 26 de março de 2020

“Dispõe sobre a restrição de locomoção tanto pelas rodovias quanto pelo aeroporto, como medida temporárias e emergenciais de isolamento, quarentena prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO a maior intensidade, em todo território nacional, da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as recentes recomendações e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional feitas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a determinações do Governo Estadual, especialmente a decretação da quarentena;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infectados pelo COVID-19 no Estado do Pará,

CONSIDERANDO que para preservar a saúde dos munícipes de Jacareacanga é fundamental adotar medidas de isolamento social com diminuição da circulação de pessoas e,

CONSIDERANDO a ADI 6343 MC/DF em que o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Marco Aurélio, para restringir locomoção em Estados e Municípios,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública, sem prejuízo das anteriormente adotadas e publicadas por meio dos Decretos nºs 085/2020 e 090/2020, ficam definidas neste decreto.

Art. 2º Fica restrito o acesso ao município de Jacareacanga, a partir de 27 de março de 2020, por prazo indeterminado ou enquanto perdurarem as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID19:

I – aos moradores e proprietários de empresas e/ou comércio instalados na cidade e respectivos funcionários;

II – profissionais da saúde e de segurança;

III – transportadores de carga em geral, inclusive de valores.

Art. 3º Fica proibido o ingresso de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, incluído o transporte interestadual, bem como os para fins turísticos, inclusive por meio de vans, ressalvados os autorizados e previamente credenciados pelo Poder Público Municipal, por toda e qualquer via terrestre.

Parágrafo Único: A fiscalização das disposições do *caput* deste artigo será exercida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Jacareacanga-COMTRANJA, que poderá trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização, inclusive forças policiais estaduais, por meio da aplicação de suas legislações específicas, bem como o disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 27 de março de 2020, por prazo indeterminado ou enquanto perdurarem as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID19, as operações de pouso no aeroporto de Jacareacanga, Pará.

Parágrafo Único: Excetuam-se à regra do *caput* deste artigo os voos para socorro médico ou transporte de moradores e servidores públicos regulares, bem como para outras situações excepcionais definidas pela autoridade sanitária competente e/ou responsável pelo aeroporto, em conjunto com a Infraero.


Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento, se conveniente e oportuno.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 26
(vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020.


Raimundo Batista Santiago
Prefeito M. Jacareacanga
CPF 171 621 812-87
2017/2020

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 26 de março de 2020.**


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP

RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 458/2019 PMJ/GP